



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519
CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR
CNPJ 78.303.732/0001-48

PORTARIA Nº 13/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n. 008/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a jornada máxima de trabalho dos servidores da Câmara Municipal em 40 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, excetuado os casos previstos em lei da seguinte forma:

I - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas a jornada diária deverá ser de 8 (oito) horas, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas;

II - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 30 horas, a jornada diária deverá ser de 6 (seis) horas, facultado o intervalo intrajornada;

III - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas semanais, a jornada diária será 4 (quatro) horas.

§1º - Exclui-se desta jornada de trabalho, feriados, recesso, sábado e domingos.

§2º - O Servidor convocado para auxiliar nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que ultrapassar as 8 horas diárias de trabalho deverão compensar as horas excedentes na proporção de uma hora e meia de folga por uma hora trabalhada.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
EM 29 DE JUNHO DE 2018.

Marcio Roberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima